



Número: **5000327-30.2018.4.03.6135**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Caraguatatuba**

Última distribuição : **24/05/2018**

Valor da causa: **R\$ 152.418,81**

Assuntos: **Contratos Bancários, Execução Contratual**

Objeto do processo: **META 2**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Caixa Econômica Federal (AUTOR)	BERNARDO BUOSI registrado(a) civilmente como BERNARDO BUOSI (ADVOGADO) RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (ADVOGADO) JULIO CESAR DE MORAES (ADVOGADO) GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR (ADVOGADO) JORGE DONIZETI SANCHEZ registrado(a) civilmente como JORGE DONIZETI SANCHEZ (ADVOGADO) LUIZ RONALDO ALVES CUNHA (ADVOGADO) ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA (ADVOGADO) ROGERIO SANTOS ZACCHIA (ADVOGADO)
JULLY ALVES E SOUZA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
25902 7202	08/08/2022 15:45	<a href="#">Edital</a>	Edital

MONITÓRIA (40) N° 5000327-30.2018.4.03.6135 / 1ª Vara Federal de Caraguatatuba

AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) AUTOR: JORGE DONIZETI SANCHEZ - SP73055, LUIZ RONALDO ALVES CUNHA - SP407481-A, ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - SP403039-A, ROGERIO SANTOS ZACCHIA - SP218348

REU: JULLY ALVES E SOUZA

## EDITAL DE CITAÇÃO

CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA-SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo processa-se a AÇÃO MONITÓRIA n.º: 5000327-30.2018.4.03.6135, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de JULLY ALVES E SOUZA, CPF: 346.077.598-05, sendo expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, visando à CITAÇÃO / INTIMAÇÃO de JULLY ALVES E SOUZA, CPF: 346.077.598-05, para que, nos termos do Art. 701, *caput* do CPC, pague(m) à Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 152.418,81 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezoito mil e oitenta e um centavos), cálculo de 24/05/2018, devidamente corrigida, com o acréscimo de 5% (cinco por cento) a título de honorários advocatícios ou, no mesmo prazo, interponha(m) Embargos Monitórios. Efetuado o pagamento dentro desse prazo, ficará(ão) isentos da verba honorária. Não sendo efetuado o pagamento ou interpostos Embargos Monitórios, dentro do mesmo prazo, ficará constituído de pleno direito o título executivo extrajudicial, prosseguindo-se o feito nos termos dos Artigos 513 e seguintes do CPC. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba. Eu, Laércio da Silva Junior, Técnico Judiciário (RF 1949), digitei. Eu, Leonardo Vicente Oliveira Santos, Diretor de Secretaria (RF 3462), conferi.

**CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**

**Juiz Federal**



, 6 de agosto de 2022.

